EXCELENTISSÍMO CONSELHEIRO RELATOR DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 061EDC390B1D22E
Protocolo: 11181/2019 Data: 11/09/2019 14:40:53
Origem: GLAYCE DE SA TAVARES MARCIANO
UF: TO CNPJ: ../-

PROCESSO: 1860/2018
REF.: Prestação de Contas de Ordenador 2017
Órgão: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS

Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção aos questionamentos relatados no processo acima mencionado, relativos à **Prestação de Contas de Ordenador do Exercício 2017** do PREVIPALMAS, **GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO**, já devidamente qualificada nos autos em referência, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o costumeiro respeito e acatamento, apresentar justificativas acerca dos apontamentos, nos termos a seguir delineados.

Preliminarmente, nobre Conselheiro, deve ser informado que, no exercício de 2017, a requerente exerceu o cargo de Controladora Geral do Município somente até 30/01/2017, quando entrou de licença médica para tratamento de saúde, vindo a ser exonerada do cargo em comissão em 25/10/2017 e aposentar-se por invalidez no cargo efetivo em 02/05/2019 (sem nenhuma interrupção de licenças médicas de 31/01/2017 a 02/05/2019), conforme Informação Funcional em anexo.

Assim, para saneamento dos autos, entende-se que, em se tratando de questões atinentes ao exercício de 2017, o responsável a ser questionado, no que tange ao Controle Interno, deve ser aquele que efetivamente respondia pelo Controle Interno no decorrer do exercício, ou seja, THIAGO DE PAULO MARCONI, que, em

razão da licença médica da requerente, exercia a função de Controlador Geral do Município, conforme Ato nº 236-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.707, pág. 4.

Caso este não seja o entendimento da nobre Relatoria, é de se requerer que sejam observados os lapsos temporais. No exercício de 2017, como anteriormente assentado, a requerente exerceu o cargo de Controladora Geral do Município apenas no período de 01/01/2017 até 30/01/2017 (30 dias). Os atos praticados fora deste período não foram em nenhuma hipótese examinados pela requerente, vez que a mesma estava em impossibilitada em razão de suas licenças médicas.

Isto posto, seguem, **no mérito**, as considerações sobre os questionamentos apontados:

1) **Item 4.12.i - "Verifica-se que a utilização do dispositivo previsto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 ocasionou a realização de despesas públicas em excesso com Despesas de Exercícios Anteriores-DEA no exercício de 2018 no valor de R$553.586,31, contrariando o caráter da excepcionalidade do dispositivo legal, gerando inconsistências dos demonstrativos contábeis da entidade no exercício de 2017 (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64), tendo em vista a não contabilização das obrigações do Ente no Passivo, referente ao valor da DEA de 2018 no valor de R$553.586,31, afetando o equilíbrio das contas previsto no § 1º, art. 1º da LRF. Restrição de Ordem Legal Gravíssima, item 3.1.3 da INTCE nº 02/2013."**

Muito embora, esteja sendo tratada como restrição de ordem legal gravíssima, é oportuno destacar que não é vedado o reconhecimento de Despesa, e o valor realizado em 2018, pode ser explicado, vejamos o quadro:

Tipo de Despesa	2017	2018
Despesas com Pessoal	1.833,25	1.557,59
Beneficios Previdenciários	53.821,22	552.028,72
Total	**55.654,47**	**553.586,31**

Quadro 1 – Execução despesas exerc. Anteriores 2017-2018

No ano de 2017, o valor registrado como despesa com Pessoal trata-se da bonificação do Programa SUPERHAR, que por decisão do gestor municipal, considerando que 2016 foi ano de eleições municipais, postergou apuração dos resultados e o pagamento para 2017.

Em relação aos benefícios previdenciários, há que se informar que tratam-se de processos de revisão de benefícios, que após julgamento foram acolhidos e apurados diferenças a serem pagas aos beneficiários. Destaque-se que em 2017, os processos de revisão foram encaminhados para análise e aprovação desta Douta Corte de Contas.

Em relação ao ano de 2018, conforme a Lei 2.302 de 30 de março de 2017, o qual dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, vemos que:

> Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2017.
>
> [...]
>
> Art. 6º **A revisão geral de que trata esta Lei se processa em etapas, no decorrer do ano de 2017, cujo pagamento será efetivado conforme disponibilidade financeira**, com observância das normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive dos valores financeiros gerados entre a vigência desta Lei e sua implementação. (grifo nosso)

Por decisão do Chefe do Poder Executivo, foi elaborado plano de parcelamento do pagamento da data-base de 2017 conforme a faixa de renda do servidor, e o retroativo seria pago a partir de janeiro/2018.

Essa decisão de não efetivar o reajuste dos servidores ativos, afetou a implementação do reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões que possuem cláusula de reajuste atrelado ao reajuste dos servidores da Ativa. Em função dessa mesma decisão do gestor municipal, o valor dos retroativos de 2017 só puderam ser concedidos na mesma data em que se reajustou os salários dos servidores da Ativa, ou seja em 2018.

Muito embora, a realização da despesa ocorreu em 2018, sua execução não afetou o resultado do exercicio corrente, tendo em vista que a contabilização das

despesas do exercício anterior, toda a formalização dos registros contábeis está em concordância a que preceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, item 13.2.1 Despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria,

> Ocorrendo o fato gerador no exercício anterior (credor cumpriu a obrigação) sem que tenha sido registrada uma VPD à época própria, nos casos de despesa corrente, exceto aquelas com aquisição de itens para estoque, deverá ser registrado patrimonialmente um Superávit ou Déficit Acumulado no exercício corrente, no qual será executada orçamentariamente a DEA (p. 266, MCASP- 8ª edição)

Desta forma todos os lançamentos contábeis em relação a DEA ocorridas em 2018, comprova que o registro contábil segue rigorosamente a todas as normativas estipuladas pela legislação. Tendo como lançamento padrão na conta de 2.3.7.1.1.02 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Em reforço a justificativa destaco o teor do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis:*

> Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

A ausência de crédito próprio, para atender as despesas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em Restos a Pagar, não são impeditivas do adimplemento da obrigação pelo Poder Público, podendo e devendo extinguir as despesas do exercício anterior, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica, isto

é, preferência ao fornecedor de material ou prestador de serviço com a conta mais antiga.

Ensina José Maurício Conti:

> Consideram-se como compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício aquelas obrigações de pagamento oriundas de lei, mas somente admitidas como direito do credor após o término do exercício correspondente. Também nesse caso há a permissão para que referidas despesas sejam pagas pela dotação despesas de exercícios anteriores.
>
> Cumpre ressaltar que o reconhecimento de todas as obrigações acima mencionadas [descritas no art. 37 da Lei nº 4.320/64] é de atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa (art. 22,§1º, do Decreto 93.872/1986). Além disso, o pagamento dessas despesas deverá, à medida do possível, observar a ordem cronológica, até mesmo em obediência ao princípio constitucional da isonomia e aos princípios da Administração Pública legalidade, impessoalidade e moralidade, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Como se vê, é legal o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, sendo que o reconhecimento de tais obrigações é atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa.

Tão logo nobre relator na oportunidade, cabe ressaltar que o contador do município de Palmas não possui ciência sobre a execução das despesas que estão sendo realizadas pelos ordenadores de despesas, nem tão pouco sobre as despesas que terão seu reconhecimento no exercício futuro, pelo fato de não participar dos atos da gestão municipal e por não ser designado para tal. Por conseguinte, fica restrito a formalização registros do atos e fatos que lhe incorrerem.

Acrescento também que, o controle orçamentário do Município não fica sob a responsabilidade da contabilidade, atualmente esta função é desenvolvida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2) **Constata-se que ao final do exercício em análise O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, apresentou saldo na conta estoque de R$2.216,34 ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R$46.799,73, de débitos/entradas e R$51.299,92 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R$ 45.914,06 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R$ 0,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R$47.462,81, conforme detalhado a seguir:**

Como é cediço, o papel do Controle Interno é verificar a formalidade e legalidade dos atos da gestão pública.

As decisões de cunho administrativo, de ordem discricionária e de caráter de oportunidade e conveniência, cabem ao gestor público do Previpalmas e ao Conselho Municipal de Previdência. Outrossim, pelo menos até 31/05/2017, também ao Grupo Gestor de Governo, conforme se vislumbra no Decreto nº 983, de 4 de março de 2015 (revogado em 31/05/2017 pelo Decreto nº 1.390), senão vejamos:

> Art. 1º O Grupo Gestor de Governo (GGG), instituído pelo Decreto nº 378, de 8 de fevereiro de 2013, órgão deliberativo e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, é reestruturado na conformidade deste Decreto.
>
> Art. 2º O GGG tem as seguintes atribuições:
>
> [...]
>
> VII – conceder prévia autorização, quanto à **oportunidade e conveniência**, em todos os processos para aquisição e contratação de bens, materiais de consumo, serviços, obras e serviços de engenharia, que incidam em despesas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como para a concessão de subvenções sociais;

Considerando que a gestão de almoxarifado e de compras era de competência da Diretoria de Administração e Finanças, mediante os atos discricionários, de oportunidade e conveniência da Presidência do Instituto (e do GGG), resta prejudicada a análise técnica, dos aspectos relacionados ao planejamento e execução da gestão do estoque.

Oportuno frisar que a Diretoria de Administração e Finanças do PREVIPALMAS levanta as demandas, solicita aprovação da Presidência, que por sua vez submete ao Conselho Municipal de Previdência Social, que analisa qualitativamente os processos de compra e aprova.

Porém, vale destacar que a decisão de manter um estoque pequeno em 2017 não teve o condão de afetar as atividades administrativas do Instituto em 2018.

É salutar que, essa Douta Corte de Contas adotasse a citação do responsável pela Diretoria de Administração e Finanças, do Grupo Gestor de Governo e do Conselho Municipal de Previdência, a fim de ter melhor respostas a todas as divergências das questões relativas à execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora, no tocante à manutenção do estoque do almoxarifado.

Isto posto, quanto às divergencias apontadas no RELATÓRIO DE ANÁLISE, entendemos que as mesmas foram sanadas, esperando tão somente o posicionamento desse Egrégio Tribunal de Contas no sentido de que sejam plenamente aceitas as razões de defesa ora apresentadas, fazendo-se assim, a necessária, costumeira e lídima justiça.

Termos em que pede e

Espera deferimento.

Palmas - TO, aos dias 11 dias do mês de setembro de 2019.

Glayce de Sá T. Marciano

Glayce de Sá Tavares Marciano

Ex-Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SETGI
Fls 31

INFORMAÇÃO FUNCIONAL

1 DADOS DO SERVIDOR

NOME: 131345 - GLAYCE DE SA TAVARES MARCIANO
DAT. 27/03/1980 SEXO: FEMININO
NATURALIDAD GOIANIA-GOIÁS
CTPS: 1 SERIE: 1 EXPEDIÇÃO:
PAI: ADENOR TAVARES
MÃE: JOSINA GOMES DE SA TAVARES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

R.G.:1201654 C.P.F.: 943.411.841-72 PIS/PASEP: 126.522.463-15
ESTADO CIVIL:CASADO ORG. EMISSOR: SSP EXPEDIÇÃO: 14/05/2010
U.F.: TITULO TIPO A+ DEFICIENCIA Não
RESERVISTA: 41773181074 ZONA: 029 SESSÃO: 0344
GRAU INSTRUÇÃO: ENSINO MEDIO COMPLETO RAÇA/COR: BRANCA

1.1 ENDEREÇO DO SERVIDOR

ENDEREÇO: ALAMEDA 03
COMPLEMENTO: QI 04
CIDADE: PALMAS
TELEFONE: 6332144250 CELULAR:

QUADRA: 704 S LOTE: 01 NUM.: 88
BAIRRO: 704 S
U.F.: TO CEP: 77000000
E-MAIL:

2 DEPENDENTES

NOME	TIPO DE	NASCIMETO	LIM. IRRF	LIM. SAL. FAMÍLIA	P. SAUDE	PLANO ODONT.
INGRID TAVARES MARCIANO	FILHO(A) NÃO	25/03/2003	25/03/2024	25/03/2017	NAO	NAO
[illegible]O LUCAS TAVARES MARCIANO	FILHO(A)	05/09/2009	05/09/2030	05/09/2023	NAO	NAO

3 CONTRATOS/MATRICULAS

CONTRATO: 161001 SITUAÇÃO: INATIVO DATA ADMISSÃO: 24/07/2000 CARG. HOR. 180 CARG. HOR. 40
TIPO DECRETO ATO 1205 DATA ATO: 30/06/2000
VÍNCULO: EFETIVO PREVIDÊNCIA: PREVIPALMAS (FUNCIONARIO E EMPRESA) PROVIMENTO: 20 - CONCURSADO

DATA DESLIGAMENTO: 11/06/2019 EXONERAÇÃO: 12/06/2019 TERMINO DO CONTRATO: DATA DO ACERTO: 14/06/2019
DATA DO ATO DE DESLIGAMENTO: 10/06/2019 MOTIVO DESLIGAMENTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXCETO A DECORRENTE DE DOENÇA PROFISSIONAL OU ACIDENTE DO TRABALHO

OBS. RESCISÃO: PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB N°68,DE 10/06/2019, CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ,ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 02/05/2019, DATA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL
FOI ATENDIDO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM 12/06/2019.

Nº ATO DESLIGAMENTO: 68

INSALUBRIDADE: % 0.00 ESCOLARIDADE: [NAO CONSTA]
PERICULOSIDADE: 0.00 TITULARIDADE: % 10.00

CARGOS DO CONTRATO

DATA	CARGO	CBO CARGO/FUNÇÃO		CBO FUNÇÃO	OBS CARGO
24/07/2000	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10386 - GERENTE	111415	
[illegible]/03/2008	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10386 - GERENTE	111415	
31/12/2008	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10386 - GERENTE	111415	
01/01/2009	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10386 - GERENTE	111415	
12/11/2010	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10835 - CHEFE DE NUCLEO II	111415	
23/05/2011	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010			
01/06/2011	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10795 - ASSESSOR TECNICO	111415	
31/12/2012	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010			
24/07/2015	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	11122 - SECRETARIO	111415	
12/11/2016	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010			

RESPONSAVEL PELA IMPRESSÃO:23/07/2019 - 18:09:11 - 73855898120* / null
1.2.6 - D. F. S. - 14/10/2013

PRODATA INFORMÁTICA LTDA

SETCI
Fls 31 V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

INFORMAÇÃO FUNCIONAL

24/11/2016	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010	10881 - CONTROLADOR	111415	ATO Nº 1140 NOMEOU A SERVIDORA NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL - DAS -2. A PARTIR DE 24/11/2016.
25/10/2017	10423 - TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	411010			ATO Nº985 EXONEROU, DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL , -DAS-02, A PARTIR 25/10/2017.

LOTAÇÕES DO CONTRATO 161001

DATA	LOTAÇÃO	UNIDADE	GESTÃO	OBSERVAÇÃO
24/07/2000	0.63.7.1 - JUNTA MEDICA OFICIAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
20/09/2007	0.64 - GABINETE DO SECRETARIO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
09/10/2007	0.64.0.6 - GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
05/03/2008	0.64.0.6 - GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
31/12/2008	0.64.0.6 - GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
01/01/2009	0.64.0.6 - GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	2 - PREFEITURA MUNICIPAL	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	
01/06/2013	180.1.2 - SESAU - DIRETORIA DE GESTAO E FINANCAS	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
12/11/2010	25.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
01/06/2011	27 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
24/07/2000	27.6.3 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28/05/2009	27.6.3 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
17/01/2013	32.4 - DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS SETORIAL	3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01/06/2015	32.9 - SERVIDORES À DISPOSIÇÃO	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
24/07/2015	480 - GABINETE DO SECRETARIO	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10/04/2015	513.3 - DIRETORIA DE GESTAO E FINANCAS	3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24/11/2016	617 - GABINETE	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	
25/10/2017	650 - GABINETE DO SECRETARIO	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PORTARIA Nº917/GAB/SEPLAD, DE 29/11/2017, REMOVEU , A PEDIDO A PARTIR DE 25/10/2017.
26/10/2017	650.3.2 - GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
11/04/2017	6820 - GABINETE DO SECRETARIO	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	
12/04/2017	6820.2 - CONTROLADORIA GERAL	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	
01/04/2011	89.4 - SEPLAG - NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS - NUFIN	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	

FÉRIAS DO CONTRATO 161001

PERÍODO	PERÍODO DE GOZO	PAGAMENTO	DIAS DE GOZO	DIAS DE ABONO	DIR. DE GOZO
24/07/2000 A 23/07/2001	02/01/2002 A 31/01/2002	1/2002	30		GOZADAS
24/07/2001 A 23/07/2002	01/08/2002 A 30/08/2002	8/2002	30		GOZADAS
24/07/2002 A 23/07/2003	01/08/2003 A 30/08/2003	8/2003	30		GOZADAS
24/07/2003 A 23/07/2004	01/08/2004 A 08/08/2004	8/2004	8		GOZADAS
24/07/2003 A 23/07/2004	14/08/2004 A 04/09/2004	8/2004	22		GOZADAS
24/07/2004 A 23/07/2005	01/08/2005 A 30/08/2005	4/2005	30		GOZADAS

SETCI
Fls 32

24/07/2005 À 23/07/2006	01/08/2006 À 30/08/2006	7/2006	30		GOZADAS
24/07/2006 À 23/07/2007	01/08/2007 À 30/08/2007	7/2007	30		GOZADAS
24/07/2007 À 23/07/2008	04/08/2008 À 02/09/2008	7/2008	30		GOZADAS
24/07/2008 À 23/07/2009	03/08/2009 À 01/09/2009	7/2009	30		GOZADAS
24/07/2009 À 23/07/2010	02/08/2010 À 31/08/2010	7/2010	30		GOZADAS
24/07/2013 À 23/07/2014	17/08/2015 À 15/09/2015	8/2015	30		SEM DIREITO
24/07/2014 À 23/07/2015	02/05/2016 À 31/05/2016	4/2016	30		-
24/07/2015 À 23/07/2016	03/10/2016 À 30/10/2016	9/2016	28		GOZADAS
		TOTAL DE DIAS:	388	0	

AFASTAMENTOS DO CONTRATO 161001

CONTRAT	AFASTAMENTO	PERÍODO DO	OBSERVAÇÃO	DIAS	CID
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	06/11/2002 À 15/11/2002		10	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	31/01/2003 À 01/03/2003		30	
161001	LICENCA MOTIVO DE GESTACAO OU ADOCAO	25/03/2003 À 22/07/2003		120	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	09/08/2004 À 10/08/2004		2	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	12/08/2004 À 13/08/2004		2	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	22/11/2004 À 26/11/2004		5	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	11/04/2005 À 15/04/2005		5	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	01/09/2005 À 05/09/2005		5	I84
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	17/11/2005 À 25/11/2005		9	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	01/03/2006 À 20/03/2006		20	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	30/10/2006 À 03/11/2006		5	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	21/02/2007 À 07/03/2007		15	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	08/03/2007 À 22/03/2007		15	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	08/06/2007 À 21/06/2007		14	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	18/09/2007 À 07/10/2007		20	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	26/12/2007 À 09/01/2008		15	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	10/01/2008 À 24/01/2008		15	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	15/02/2008 À 20/02/2008		6	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	07/07/2008 À 11/07/2008		5	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	31/10/2008 À 05/11/2008		6	A90
161001	FALTA INJUSTIFICADA	01/03/2009 À 03/03/2009	BO	3	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	10/03/2009 À 13/03/2009		4	O211
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	16/03/2009 À 20/03/2009		5	O211
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	30/03/2009 À 13/04/2009		15	O211
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	06/05/2009 À 20/05/2009		15	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	21/05/2009 À 04/06/2009		15	E04
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	08/06/2009 À 12/06/2009		5	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	22/06/2009 À 26/06/2009		5	G62
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	30/06/2009 À 29/07/2009		30	E04
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	03/09/2009 À 04/09/2009		2	I84
161001	LICENCA MOTIVO DE GESTACAO OU ADOCAO	05/09/2009 À 02/01/2010		120	O80
161001	LICENCA MOTIVO DE GESTACAO OU ADOCAO - LC 189/2009	03/01/2010 À 03/03/2010		60	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	28/04/2010 À 02/05/2010		5	A90
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	07/06/2010 À 11/06/2010		5	
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	09/05/2011 À 13/05/2011		5	J.12.1
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	23/04/2012 À 27/04/2012		5	J45
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	18/05/2012 À 23/05/2012		6	Z763
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	28/05/2012 À 01/06/2012		5	Z763
161001	CEDIDO C/ ONUS PARA REQUISITANTE	01/07/2013 À 30/06/2014	PORTARIA/SEGRI/Nº 1686, DE 21 DE JUNHO DE 2013 - CEDER PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS. PORTARIA/SEGRI/Nº 1746, DE 28 DE JUNHO DE 2013 -	365	

SETCI
Fls 32 V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

INFORMAÇÃO FUNCIONAL

			RETIFICAR.		
161001	CEDIDO C/ ONUS PARA REQUISITANTE	01/07/2014 À 30/06/2015	ATO N.º 0784 - PRO, DE 15 DE JULHO DE 2014 - PRORROGAR CESSAO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.	365	
161001	CEDIDO C/ ONUS PARA REQUISITANTE	01/07/2015 À 23/07/2015	ATO N.º 1.366 - PRO, 13 DE JULHO DE 2015 - PRORROGAR CESSAO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS. ATO N.º 1.432 - REV, 24 DE JULHO DE 2015 - REVOGAR CESSAO COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 24 DE JULHO DE 2015.	23	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	16/09/2015 À 30/09/2015		15	E881
161001	LICENCA POR MOTIVO DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA	25/01/2016 À 29/01/2016		5	
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	08/08/2016 À 06/09/2016		30	K35
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	31/01/2017 À 01/03/2017		30	M542
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	02/03/2017 À 16/03/2017		15	M542
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	17/03/2017 À 15/04/2017		30	M542
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	17/04/2017 À 06/05/2017	M54.2	20	M518
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	07/05/2017 À 05/07/2017	G54	60	M50
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	06/07/2017 À 03/09/2017		60	M50
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	04/09/2017 À 02/11/2017		60	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	03/11/2017 À 01/01/2018		60	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	02/01/2018 À 02/03/2018		60	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	03/03/2018 À 30/06/2018		120	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	01/07/2018 À 28/09/2018		90	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	01/10/2018 À 28/01/2019		120	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	29/01/2019 À 29/03/2019		60	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	30/03/2019 À 28/05/2019		60	M501
161001	LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE	29/05/2019 À 10/06/2019	PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/ GAB N°68,DE 10/06/2019, CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ,ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 02/05/2019, DATA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL FOI ATENDIDO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM 12/06/2019.	13	F314
			TOTAL DE	2295	

PENSIONISTAS DO CONTRATO 161001

*** NÃO CONSTAM PENSIONISTAS PARA ESTE CONTRATO.**

HISTÓRICO PROFISSINAL - AVALIAÇÕES 161001

NIVEIS SALARIAIS DO CONTRATO 161001

DATA	TABELA	LINHA SALARIAL	NÍVEL SALARIAL	VALOR
24/07/2000	TAB II QUAD GERAL (NIV I)	REF C	REF C	R$ 1.410,29
01/07/2006	TAB II QUAD GERAL (NIV I)	REF D	REF D	R$ 1.452,59
05/03/2008	TAB II QUAD GERAL (NIV I)	REF D	REF D	R$ 1.452,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SETCI
Fls. 33

INFORMAÇÃO FUNCIONAL

31/12/2008	TAB II QUAD GERAL (NIV I)	REF D	REF D	R$ 1.452,59
01/01/2009	TAB II QUAD GERAL (NIV I)	REF E	REF E	R$ 1.496,17
24/07/2009	TAB II QUAD GERAL (NIV II) CONF. PORTARIA N. 253/2012-RH, DE 22 DE JUNHO DE 2012.	REF G	REF G	R$ 2.010,73
24/07/2010	TAB II QUAD SAUDE (NIV II) - TECNICO EM SAUDE CONF. PORTARIA N. 254/2012-RH, DE 22 DE JUNHO DE 2012.	REF H	REF H	R$ 2.071,05
24/07/2011	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE CONF. PORTARIA N. 255/2012-RH, DE 22 DE JUNHO DE 2012.	REF A	REF A	R$ 2.133,18
24/07/2012	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE PORTARIA N. 448/2012-RH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.	REF B	REF B	R$ 2.197,18
24/07/2013	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE PORTARIA Nº 156/SEMUS/GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - PROGRESSAO FUNCIONAL.	REF C	REF C	R$ 2.263,10
24/07/2014	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE PORTARIA Nº 156/SEMUS/GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - PROGRESSAO FUNCIONAL.	REF D	REF D	R$ 2.330,99
7/2015	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE PORTARIA Nº 156/SEMUS/GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - PROGRESSAO FUNCIONAL.	REF E	REF E	R$ 2.400,92
24/07/2016	TAB II QUAD SAUDE (NIV III) - TECNICO EM SAUDE PORTARIA CCS Nº 1061/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 - PROGRESSAO FUNCIONAL.	REF F	REF F	R$ 2.472,95

HISTÓRICO DE CONTRATOS **CCP: 131345**

Contrato	Vinculo	Data Admissão	Data Desligamento	Tempo de Serviço
126011	3 - TEMPORARIO	23/09/1999	31/08/2000	0 Ano 11 Meses 8 Dias

Contrato	Vinculo	Data Admissão	Data Desligamento	Tempo de Serviço
161001	2 - EFETIVO	24/07/2000	11/06/2019	18 Anos 10 Meses 18 Dias

Contrato	Vinculo	Data Admissão	Data Desligamento	Tempo de Serviço
413013186	98 -	24/07/2000	31/08/2015	15 Anos 1 Mês 7 Dias

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS DO CONTRATO **161001**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I
Portaria nº 586/2019

CERTIDÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Certifico que a documentação por mim apresentada, contendo 01 arquivo(s), na extensão PDF., foi devidamente protocolizada/autuada neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 174 do Regimento Interno – TCE/TO, recebendo, para tanto, o seguinte nº de protocolo: 11181 / 2019.

Nome:	João Marciano Junior
CPF:	492 378 371-00
OAB/UF:	
Cargo:	
Assinatura:	

Observações: